



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

EDITAL

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Nº.	02/2021
Modalidade:	Pregão Presencial Nº. 02/2021
Tipo:	Menor Preço por item
Solicitante:	Fundação Municipal Crê-Ser
Data e horário de abertura:	14/04/2021 Até 9 horas (abertura dos envelopes)
Horário:	A partir das 9 horas - início da sessão

1- PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Espaço Cultural da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, nesta e será conduzido pelo Pregoeiro **Heládio José da Silveira**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 17/2021 nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento (Procuração);

ANEXO III - Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;

ANEXO V – Declaração artigo 7º Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII – Modelo Proposta;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objetivo A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES destinadas às refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidas e assistidas na Unidade Acolhedora Crê-Ser, conforme descrição e quantitativos também previstos no anexo I deste edital.

2.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas semanais e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser. O presente procedimento não obriga à Fundação Municipal Crê-Ser a aquisição total dos itens discriminados nos anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas, enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e ainda no § 1º do artigo 18 A, Lei Complementar 128/2008, do ramo do objeto licitado que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital e apresentares os documentos nele exigidos;**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Aviso no Hall de Entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o edital poderão solicitá-los pelo e-mail comprascreser@gmail.com ou pelo telefone (31) 3851-1558, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação Municipal Crê-Ser não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo.

3.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

3.8. A declaração descrita no item 3.7 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação.

3.9. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação".

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas do dia previsto para licitação, no Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário.

4.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III. Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, na cor preferencialmente parda, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
Pregão nº. 02/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
Pregão nº. 02/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, pela Fundação Crê-Ser, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via legível e sem rasuras, atentando-se para os itens constantes do anexo VII, suas especificações e exigências, contendo:

a) de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas dos produtos, na conformidade das especificações constantes da planilha e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

b) valor (es) unitário(s) e o(s) valor(es) total(ais) com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

c) prazo de entrega;

d) validade da proposta: 60 dias;

e) condição pagamento;

f) marca do produto.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Fundação Crê-Ser o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

6.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos.

6.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de /

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.8, a proposta será desclassificada.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

a) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido os materiais, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento (matriz ou filial) da empresa licitante;

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as licitantes CADASTRADAS em qualquer entidade pública da federação, que não mencione no certificado a validade das certidões, o exercício social e índices do balanço, apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos itens 2, 3 e 4 do subitem 8.3;

b) Para as licitantes CADASTRADAS em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões previstas no item 7.3, o exercício social e índices do balanço, apresentar, caso vencidos, as certidões e balanço atualizado juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral;

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

7.3.1 Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/previdenciárias, consoante as disposições previstas na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014, alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.2.1. Considera-se regulares as certidões “positivas com efeito de negativa”;

7.3.3 Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.3.4 – Qualificação Econômico- financeira

a). Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

b). Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

4.1. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{maior ou igual a } 1. \\ \text{ILC} &= \text{maior ou igual a } 1. \\ \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{aligned}$$

4.2. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.5) Outros

a) Os documentos relacionados no item “1” do subitem 7.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c.1) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.3) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

c.4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

f) As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo e no item 5.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro os envelopes documentação e proposta;

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 9.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 9.4

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

10.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal será verificado conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante da planilha anexo do processo, devendo o pregoeiro a seu critério, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa, realizar pesquisa de mercado.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

11.5. Se o Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado.

11.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação Municipal Crê-Ser convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro através do Setor de Compras da Fundação Crê- Ser.

13.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior da Fundação Crê- Ser, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Fundação ou enviados por fax ou e-mail, desde que comprovada a data de postagem do documento original.

13.6. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito ou por e-mail, e serão publicadas no hall da Fundação Crê-Ser e na AMM.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Licitação da Fundação Municipal Crê-Ser.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por telefone ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta ENTIDADE, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro no Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total ESTIMADO de R\$ 21.282,64 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) sendo R\$ 17.735,53 (dezesete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2021, na classificação 0824308072124 – Manutenção Unidade Acolhedora – ficha 23 – Material de Consumo. O valor restante de R\$ 3.547,11 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos) é estimado para o exercício de 2022 nas dotações correspondentes.

15.2. Poderá ainda utilizar a fonte de recurso 129 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) desde que no convênio possa incluir despesas anteriores.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Condições para Assinatura de Contrato e Fornecimento:

16.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

16.1.2. Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Compras para assinatura do contrato;

16.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.1.4. Se a (s) empresa (s) considerada (s) vencedora deixar(em) de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Fundação Municipal Crê-Ser, poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.1.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.1.6. A administração desta entidade, poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pela Fundação Municipal Crê-Ser, mediante necessidades dos produtos constantes do termo de referência.

17.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 7 (sete) dias úteis do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pela Fundação Municipal Crê-Ser.

17.3. As entregas deverão ser realizadas na Sede da Fundação Crê-Ser semanalmente, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Almoxarifado.

17.4 - O recebimento dos materiais se fará por funcionário do local, designado para esse fim, com competência para conferir, receber; aceitar e/ou rejeitar os produtos entregues;

17.5 - A Contratada é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

17.6 - As entregas deverão ser efetuadas diretamente na Fundação Municipal Crê-Ser, de acordo com o pedido e cronograma semanal elaborado pelo Almoxarifado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

18.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

18.4. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

18.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará à Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

18.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

18.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato;

18.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução a contratante aplicará as sanções, conforme previsão na minuta de Contrato em anexo.

20. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O fornecedor poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A revogação do Contrato poderá ser:

20.2.1. a pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2. por iniciativa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, quando:

a) o fornecedor contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado à Fundação Crê-Ser, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Fundação, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência a Fundação Crê-Ser.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Fundação Crê-Ser.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

21.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

21.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.14. O Fornecedor contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº. 8.666/93.

21.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente salvo condição especial de microempresas e empresas de pequeno porte na comprovação da regularidade. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

21.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

25.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no Setor de Compras da Fundação Crê-Ser, no endereço sede da Fundação Crê-Ser, Rua Palmas, 214, Baú, João Monlevade, por meio do telefone: (31) 3851-1558 e ainda por email comprascreser@gmail.com.

21.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município.

21.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 29 de março de 2021.

Heládio José da Silveira
PREGOEIRO

Helenita Pinto Melo Lopes
DIRETORA EXECUTIVA DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objetivo A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES destinadas as refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidas e assistidas na Unidade Acolhedora Crê-Ser.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1 – As aquisições de fornecimentos decorrentes do Contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a emissão de nota de autorização de fornecimento.

3.2 – A Fundação Municipal Crê-Ser fará a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

1.1 – As especificações, quantidades e preços médios estimados estão descritas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.:	QUANTIDADE	R\$ MÉDIO
1	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM MOÍDO) - Carne bovina moída (acém moído) congelada: Carne bovina moída, acém, produto congelado, obtido de animais sadios, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico). O produto deverá conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses, acondicionado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as	KG	192	34,45

	especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de, no máximo, 6% (seis por cento) do peso da embalagem.			
2	CARNE SUINA TIPO PERNIL (iscas) , congelada, de acordo com os padrões estabelecido pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionada em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente, atóxicos; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de no máximo 6% (seis por cento) do peso da embalagem.	KG	96	27,15
3	FILE DE FRANGO DESOSSADO ; produto obtido do fatiamento do peito de frango sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelado; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não amolecido e nem pegajoso, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração rosada, brilho e odor suave, acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no máximo 6% (seis por cento) do peso da embalagem.	KG	144	15,65

4	<p>CARNE BOVINA ACÉM MAGRA PEDAÇO - Acém bovina magra de 2ª pedaço Aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitos e larvas Devendo conter no máximo 05% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses com registro no SIF ou IMA Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes.</p>	KG	96	32,18
5	<p>COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADA - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6% Aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitos e larvas com registro no SIF ou IMA Embalagem de 01 kg Prazo de validade mínimo de 6 meses</p>	KG	96	12,33
6	<p>CARNE SUINA DE PERNIL TRASEIRO - processado em cubos ou iscas; resfriado, desossado, limpo, sem excesso de gordura, sem tendões e nervos. manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. aspecto: cheiro e sabor próprio. cor: própria sem manchas esverdeadas. embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados. deve apresentar-se livre de insetos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. rotulagem: de acordo com a legislação vigente, deverão estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.</p>	KG	144	27,12
7	<p>LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Linguiça mista tipo toscana com aspecto característico cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas odor e sabor próprio com adição de água ou gelo no máximo 3% Com registro no SIF ou IMA Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes Peso conforme pedido Prazo de validade mínimo de 6 meses.</p>	KG	50	32,60

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- As entregas serão feitas de acordo com as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e deverão ser efetuadas diretamente na Fundação, de acordo com o pedido e cronograma semanal elaborado pelo Almoarifado.

5.2- Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 horas, isto, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste;

5.3- Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para o Setor de Compras para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato;

5.4- Serão observadas as exigências com relação à quantidade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

5.5- Ao responsável pelo recebimento das carnes, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos à Fundação Municipal Crê-Ser;

5.6- O transporte das carnes é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer em veículo próprio, fechado e com as condições máximas de higiene.

5.7 - Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço;

5.8- As carnes deverão ser entregues no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, mediante recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor);

6.0- As mercadorias serão conferidas e, *quando possível*, pesadas no ato do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos sem ônus para o Contratante;

6.1 - Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal poderá ser devolvida ou ficará retida até que a substituição seja feita, na forma e prazo notificados pelo contratante;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

6 – DO PAGAMENTO

6.1. É concedido um prazo de 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as NAF's perante a Fundação Municipal Crê-Ser, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

7.1 – Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558 e ainda o email comprascreser@gmail.com para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (nº. do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº. (número), CPF nº. (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº. (número) e CPF nº. (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Fundação Municipal Crê-Ser, no que se refere ao Pregão Presencial nº. 02/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à, representante legal da empresa, CNPJ:; **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação nº 02/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021 que a empresa acima especificada atende a todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresainscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a)portador do CPF nº:, DECLARA inexistência de fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local/ data

Assinatura/Representante Legal

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no seguinte endereço Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Município _____ CEP _____ - _____ telefone _____ email _____, para atendimento do objeto destinado à FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, em conformidade com o Edital de PREGÃO n.º 02/2021 referenciado.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID:	QUANTIDADE:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento – AF e assinatura do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão de Nota Fiscal

CONTA CORRENTE E AGÊNCIA: CC: _____ Ag.: _____ Banco: _____

Dados do responsável legal pela assinatura do Contrato:

- a) Nome: _____
b) CPF: _____ c) RG: _____ d) Telefones de contatos: (____) _____
e) Endereço: _____
f) Email: _____

Dados de contato e responsável pelo atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser:

- a) Nome: _____ Telefone: _____
b) Email: _____

“Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar essa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e inteligente”

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES DESTINADAS AS REFEIÇÕES DIÁRIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS E ASSISTIDAS NA UNIDADE ACOLHEDORA CRÊ-SER, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS TAMBÉM PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.^a HELENITA PINTO MELO LOPES, identidade M – 454.960, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, bairro _____, no município de _____, neste ato, representada pelo _____, portador da Cédula de identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante, denominada CONTRATA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº/2021 modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2021**, de/...../2021, homologado em/...../2021, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objetivo A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES destinadas as refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidas e assistidas na Unidade Acolhedora Crê-Ser, conforme descrição e quantitativos também previstos no anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$** (.....); sob a classificação – 0824308072124 – Manutenção Unidade Acolhedora – ficha 23 – Material de Consumo.

4.2 – O valor global do item 4.1 será dividido em 12 (doze) meses. O valor do pagamento mensal será contabilizado mediante às Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser, assim sendo, o valor mensal poderá sofrer alterações.

4.2. Decorrido o prazo de conferência 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Fundação Municipal Crê-Ser, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelo Almoarifado e acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. A Fundação Municipal Crê-Ser, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, decorrentes do não cumprimento, ou do

cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Fundação Municipal Crê-Ser, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O Contrato será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pela Fundação Municipal Crê-Ser;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4 A comunicação do cancelamento do Contrato será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de publicações oficiais da Fundação Crê-Ser

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal Crê-Ser, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a). 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculado sobre o valor total da AF, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b). 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro ou der causa a sua revogação, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) gerenciar o Contrato,

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor CONTRATADO;
- h) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor CONTRATADO pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor CONTRATADO:

- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, a condição de habilitação exigida no Edital e no presente contrato;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- d) atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A presente Contrato será publicado em Imprensa Oficial do município e no hall da Fundação Municipal Crê-Ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. As entregas serão realizadas na Sede da Fundação Crê-Ser semanalmente, de acordo com requisição encaminhada pelo Almoarifado.

10.2 - O recebimento dos materiais deste contrato se fará por funcionário do local, designado para esse fim, com competência para conferir, receber; aceitar e ou rejeitar os produtos entregues;

10.3 - Caso haja alterações nos endereços atuais de entrega, fica sob responsabilidade da contratante comunicar ao fornecedor o novo endereço de entrega das mercadorias.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

10.4 - A Contratada é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, _____ 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Fundação Municipal Crê-Ser

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.